

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005235
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Santa Casa de Misericórdia de Goiânia	CNES: 233851
Endereço: Rua Campinas, 1135 – Vila Americano do Brasil – Goiânia-GO CEP 74530-240	
Cidade: Goiânia/Goiás	Esfera Administrativa: Privada
Natureza: Sem fins lucrativos	
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação (x) UTI (x) SADT (x) Hospital dia (x) Outros:	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Tempo de execução: 12 meses	Início: A partir da publicação da portaria estadual de homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
-----------------------------	--

Identificação do objeto: **Custeio Insumos – Santa Casa de Misericórdia de Goiânia**

Justificativa:

A trajetória da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia (SCMG) guarda uma relação muito particular com a própria história da capital de Goiás. Fundada em 1936, apenas três anos após a criação de Goiânia pelo médico e político Pedro Ludovico Teixeira e sua esposa, Dona Gercina Borges, a Santa Casa nasceu do esforço de um grupo de pessoas preocupadas com as dificuldades enfrentadas pelos mais necessitados, buscando oferecer assistência médica e social à população carente.

Desde então, a Santa Casa tem desempenhado um papel fundamental na saúde pública do Estado de Goiás, em especial na grande Goiânia e região, atuando em diversas áreas clínicas e cirúrgicas. Reconhecida como referência em saúde pública, a instituição alia um corpo de profissionais altamente qualificados a uma estrutura de excelência, contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar da população.

Apesar dos desafios enfrentados ao longo de sua história, a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia mantém seu compromisso com a humanização e a qualidade no atendimento. Entre os serviços oferecidos, destaca-se o laboratório de análises clínicas, que desempenha um papel essencial no diagnóstico e monitoramento de condições de saúde, e demais setores que dependem diretamente de insumos médicos para a realização de procedimentos seguros e eficazes.

A aquisição de insumos médicos, como seringas, gases, luvas, cateteres, compressas e outros itens de uso diário, é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados pela instituição. Estes insumos são fundamentais em uma ampla variedade de procedimentos, desde a realização de exames e curativos até cirurgias e atendimentos de emergência.

Com a crescente demanda pelos serviços da Santa Casa, agravada pelo aumento do custo desses materiais, torna-se urgente a ampliação e o fortalecimento do estoque de insumos médicos, assegurando que todos os pacientes, especialmente aqueles atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), recebam cuidados adequados, seguros e humanizados.

A destinação de recursos provenientes da emenda parlamentar para a aquisição desses insumos terá impacto direto na qualidade do atendimento, reduzindo riscos de infecções, garantindo procedimentos mais seguros e permitindo a continuidade de serviços essenciais. Além disso, este investimento contribui para a eficiência da gestão hospitalar, prevenindo complicações e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Portanto, a alocação desses recursos é estratégica para o fortalecimento da infraestrutura da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, reforçando seu papel como referência em saúde pública no Estado de Goiás e garantindo um atendimento de excelência à população.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

Garantir a continuidade do atendimento hospitalar:			
Assegurar a disponibilidade de insumos médicos essenciais para a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e emergenciais, reduzindo o risco de descontinuidade nos serviços prestados à população.			
Promover a segurança e a qualidade no atendimento:			
Melhorar a segurança dos pacientes ao garantir o uso de materiais de alta qualidade, reduzindo o risco de infecções hospitalares e outras complicações associadas.			
Contribuir para a eficiência na gestão hospitalar:			
Otimizar o uso de recursos financeiros e humanos ao reduzir gastos com retrabalho, tratamentos de complicações e internações prolongadas, possibilitando maior controle do orçamento hospitalar.			
Fortalecer o suporte ao Sistema Único de Saúde (SUS):			
Atender plenamente às demandas da população SUS dependente, contribuindo para a ampliação do acesso à saúde pública de qualidade.			
LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
Parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 515 Procedimentos	Leitos/dia 268,2	Meta 515
Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	605		
Pacientes Atendidos	5537		
Consultas Médicas	1799		
Cirurgias Realizadas	1487		
Internações	605		
Punção por Mielogramas	0		
Farmaceuticos contratados	08		
Enfermeiros Contratados	65		
Técnicos de Enfermagem Contratados	252		

5 – VALOR DO PROJETO

Repasse único	Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
---------------	--

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela Única	Após fluxo processual e condicionado ao repasse pela Secretaria de Estado da Saúde
---------------	---

7 – OBRIGAÇÕES

7.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

7.2 – DO PROPONENTE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;
- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

8 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais

Santa Casa de Misericórdia de Goiânia
Rua Campinas, nº 1.135, Setor Americano do Brasil, Goiânia - GO - CEP. 74230-285
(62) 3254-4000 / www.santacasago.org.br

parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

09 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia - SCMG, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em 28 de novembro de 2024

IRANI RIBEIRO DE MOURA
Superintendente Geral
Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **IRANI RIBEIRO MOURA, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 06/02/2025, às 09:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69504290** e o código CRC **0DB8CDE5**.



Referência: Processo nº 202400010005235



SEI 69504290